



STIU-MT

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias

Urbanas do Estado de Mato Grosso

CNPJ/MF - 03.915.741/0001-90

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2015
STIU/PR/121/2015

PROTOCOLO - ENERGISA MT
28 JUL 2015
Hora: 08 : 10
Recebido do Depto: SGER
Recebido por: <i>Gustavo</i>

Ao
Ilmo. Sr.
Wilson Couto Oliveira
Diretor Presidente
Energisa Mato Grosso S.A.
NESTA

Prezado Senhor,

No dia 16/07/2015 foi realizada reunião entre os coordenadores e vários trabalhadores lotados na Coordenadoria Regional de Serviços Operacionais de Cuiabá (CRSO), onde ficou determinado que as horas extras, excedentes às 30 horas realizadas no mês de junho, seriam compensadas conforme escala feita pela empresa.

O Acordo Coletivo de Trabalho em sua cláusula 7ª - Horas Extras - estabelece que a compensação das horas excedentes será objeto de negociação sempre mediante acordo entre as partes.

Dessa forma, fica caracterizado o descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho, sendo necessária as providências cabíveis para a devida regularização.

Atenciosamente,

[Assinatura]
DILLON CAPOROSI
Diretor Presidente